



ANAIS DO III SEMINÁRIO SOBRE GÊNERO: Os desafios de um contexto em retrocesso

AS “MARIAS” ATENDIDAS PELO NÚCLEO MARIA DA PENHA (NUMAPE)

Adrielle de Souza da Silva (Estudante de Serviço Social) –
adrielesilva4@gmail.com

Maria Inez Barboza Marques (Orientadora), e-mail:
maria.marques@unespar.edu.br

Universidade Estadual do Paraná/*Campus Paranavaí*

Resumo: Vinculado ao Programa Universidade Sem Fronteiras – USF, e ao Subprograma Inclusão e Direitos Sociais, o Núcleo Maria da Penha/NUMAPE encontra-se implantado na Universidade Estadual do Paraná/UNESPAR/Campus Paranavaí, através do Termo de Cooperação - TC 15/2018, assinado no dia 02 de janeiro de 2018. O NUMAPE atende mulheres em situação de violência doméstica e familiar, prestando serviços de prevenção, proteção e enfrentamento às diferentes formas de violências, tipificadas na Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). A pesquisa a ser realizada no âmbito do Programa de Iniciação Científica financiada pela Fundação Araucária tem como objetivo geral apresentar as condições socioeconômicas e educacionais das mulheres atendidas, de forma descritiva e analítica, sendo que a coleta dos dados será realizada através de levantamento documental, precedido de pesquisa bibliográfica. Pretende-se coletar dados relativos ao período de janeiro de 2018 a dezembro do mesmo ano.

Palavras-chave: Núcleo Maria de Penha, Violência Doméstica, Lei Maria da Penha.

Introdução

O Núcleo Maria da Penha/NUMAPE – Campus Paranavaí, encontra-se inserido no Programa Universidade Sem Fronteiras (USF), que possibilita a realização de pesquisas e estudos teórico-práticos, visando à ampliação de conhecimentos na área de atendimento, proteção, e defesa dos direitos das mulheres em situação de violência doméstica.

O NUMAPE tem por objetivo geral a promoção do acolhimento, do atendimento jurídico, social e psicológico gratuito as mulheres que estejam em situação de violência e que necessitam da proteção para que seja assegurada a tutela de seus direitos e a desvinculação do autor da violência, assim como, promover ações de prevenção por meio de práticas socioeducativas, articulação e mobilização social, visando o combate à violência contra as



ANAIS DO III SEMINÁRIO SOBRE GÊNERO:

Os desafios de um contexto em retrocesso

mulheres, bem como, a conscientização da população acerca dos direitos deste público, objetivando o efetivo cumprimento da Lei Maria da Penha.

A pesquisa “As “Marias” atendidas pelo Núcleo Maria da Penha (NUMAPE)” visa conhecer e apresentar a realidade das mulheres em situação de violência doméstica dos municípios e distritos contemplados pelo atendimento do NUMAPE.

Materiais e métodos

Do ponto de vista metodológico, a pesquisa pode ser caracterizada como descritiva e analítica tendo em vista que parte da descrição dos dados serão extraídos principalmente dos documentos disponibilizados pelo NUMAPE¹, se constituindo assim, em uma pesquisa essencialmente documental. Para a realização da pesquisa em pauta, em princípio será realizado levantamento bibliográfico, leituras e fichamentos de textos.

Resultados e Discussão

Para compreender a violência contra a mulher, é necessário entender o conceito de gênero uma vez que é elemento fundamental na organização social. Falar em gênero é conceituar a construção social do masculino e do feminino, fruto de um processo histórico.

Gênero pode ser entendido como a construção sociocultural do masculino e do feminino, a socialização da masculinidade e da feminilidade dominantes. Em termos práticos, são os papéis ensinados às meninas e mulheres e aos meninos e homens. Esses papéis não são biológicos, mas resultados da socialização. São construções sociais as chamadas ‘características masculinas’: agressividade, iniciativa, comando, fortaleza, bem como as chamadas ‘características femininas’ contrapostas: passividade, não iniciativa, obediência, fraqueza. Quando falamos em ‘relações de gênero’ estamos falando de relações entre esses papéis e características. O conceito é também uma categoria de análise das relações entre mulheres e homens. A expressão violência de gênero compreende violências baseadas em estereótipos e preconceitos. Apesar de

¹ Os dados socioeconômico e educacional serão extraídos das fichas de triagem utilizadas pela equipe que presta atendimento às mulheres que se constituirão em sujeitas da pesquisa.



ANAIS DO III SEMINÁRIO SOBRE GÊNERO: Os desafios de um contexto em retrocesso

predominantemente contra as mulheres, ela também atinge os homens. (PEREIRA, 2008 apud MORO, 2009, p. 20).

Moro (2009, p. 21) explica que “as relações existentes entre homens e mulheres são vistas de formas diferenciadas dentro do processo de construção histórico social e cultural, na qual os mesmos convivem”. A relação do poder do homem sobre a mulher é vista dentro deste processo como propriedade privada. Este conceito vem sendo incorporado dentro de uma sociedade patriarcal, hierárquica, introduzido por relações discriminatórias e desiguais.

De acordo com Izquierdo (1990) apud Moro (2009), existe uma manifestação desigual da distribuição das responsabilidades conforme o gênero. A sociedade estabelece uma distribuição de responsabilidades, que muitas vezes é alheio à vontade das pessoas e os critérios estabelecidos estão relacionados à forma sexista, classista e racista do funcionamento político, econômico, social e cultural.

Nessa compreensão, a violência de gênero é resultado de relações desiguais e hierárquicas, que tem na sua essência a dominação masculina aliada a outros elementos que a legitimam. Confirmando essa ideia, Rocha (2007) apud Moro (2009, p. 24) esclarece que:

A violência de gênero é constitutiva de uma ordem social androcêntrica, caracterizada por relações de dominação, exploração, hierarquia e assimetria entre os gêneros. Seu alvo principal são as mulheres, de diferentes faixas etárias, condição social e pertencimento étnico/racial [...]. A violência de gênero e a violência doméstica cumprem a função regular as relações sociais.

Sendo assim, em seu artigo 5º a Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, esclarece que a violência doméstica e familiar contra a mulher é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

De acordo com o Atlas da Violência de 2017, com a pesquisa denominada “Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil” realizada em 2016, encomendada ao Datafolha pelo Fórum Brasileiro de Segurança



ANAIS DO III SEMINÁRIO SOBRE GÊNERO: Os desafios de um contexto em retrocesso

Pública, com representatividade nacional, aferiu-se que 29% das mulheres brasileiras relataram ter sofrido algum tipo de violência segundo a pesquisa, sendo que apenas 11% dessas mulheres procuraram uma delegacia da mulher. A pesquisa também apontou que em 43% dos casos, a agressão mais grave foi no domicílio.

Importante ressaltar que o Paraná é o 2º Estado com maior número de casos de violência doméstica contra mulheres (IBGE, 2013 apud NUMAPE, 2018) e o 3º em taxa de feminicídio (SANGARI, 2012). Até maio de 2017, foram registrados 62 casos de violência física ou moral por dia contra as mulheres. Das 399 cidades paranaenses, 87% apontaram pelo menos um caso de violência contra o gênero feminino, sendo que apenas 54 municípios não registraram ocorrência.

No que se refere especificamente ao contexto de Paranavaí, dados da delegacia local evidenciam que em 2016 foram registrados em média 70 casos de violência doméstica por mês, sendo que o destaque negativo foi para dezembro com o registro de 108 episódios de violência, tendo sido instaurados 505 inquéritos policiais no ano. Já no ano de 2017, de janeiro a agosto, foram feitos 76 Boletins de Ocorrências. Nesse período foram instaurados 328 inquéritos. Ocorreram 89 prisões em flagrante (UNESPAR, 2017).

Para atender essa demanda, Paranavaí conta com Delegacia da Mulher, com a presença de uma delegada, Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. O atendimento à Violência Doméstica no Ministério Público é realizado pelas 1ª e 2ª Varas Criminais. O Núcleo Maria da Penha NUMAPE/Campus Paranavaí implantando em janeiro de 2018, atua em estreita parceria com tais instituições, além de outras que estão ligadas às diferentes políticas públicas existentes no município.



ANAIS DO III SEMINÁRIO SOBRE GÊNERO:

Os desafios de um contexto em retrocesso

Considerações finais

Espera-se que a pesquisa sobre a situação socioeconômica e educacional das mulheres atendidas no Núcleo Maria da Penha (NUMAPE), possa contribuir para o trabalho da equipe multiprofissional do núcleo, que atua em conjunto com a rede de atendimento, que também terá acesso aos resultados.

Os estudos e indicadores sociais sobre a situação da violência doméstica dão embasamento para as discussões sobre o conceito de gênero, ou seja, sobre a construção social do que é ser homem e mulher. Esse conceito é determinante para entender a sociedade pautada no machismo, patriarcado e racismo, que dão legitimidade a tal violência. Enquanto as pesquisas e estudos encontram-se na contramão dessa lógica.

Referências

BRASIL. Lei Federal nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006. Dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União, 2006.

_____. Instituto Sangari. **Mapa da Violência 2012: Homicídio de Mulheres no Brasil.** Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012_mulher.pdf. Acesso em: 01 mar. 2018.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Atlas da Violência.** Rio de Janeiro: IPEA; FBSP, 2017. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/2/2017>. Acesso em: 01 mar. 2018.

MORO, Daniele. **A Concepção das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica Atendida pelo Centro Referência de Assistência Social no Município de Nova Esperança.** 2009. 89f. Dissertação (Trabalho de Conclusão de Curso). Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras De Paranavaí, FAFIPA, 2009.

UNESPAR CAMPUS PARANAVAÍ. **Projeto de criação do Núcleo Maria da Penha.** Termo de Cooperação - TC 15/2018, assinado no dia 02 de janeiro de 2018